DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 03/11/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retifica a matéria, MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS, publicada no Diário de 31/10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO 2026-2027

Art. 1º - Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, considerando o presente EDITAL, tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2024 a 2025, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 187/1992, lei nº 1.156, de 25 de maio de 2006, lei nº 1.669, de 31 de outubro de 2012 e com o Regimento Interno do CMS, e do Regulamento eleitoral, a ser elaborado pelos componentes da Comissão Eleitoral eleita

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;

II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;

III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º - A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS da Lei Municipal nº lei nº 1.156, de 25 de maio de 2006, lei nº 1.669, de 31 de outubro de 2012;

§ 2º - As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de 01/01/2026 a 31/12/2027;

§ 3º - Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Senador Canedo-Goiás

§ 4º - Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º - É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º - As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo- GO, deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;

IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;

V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;

VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente com assinatura do presidente da instituição e carimbo;

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 03/11/2025 à 14/11/2025, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde situado a GO-403 KM-9 Residencial Boa Vista – Senador Canedo-GO estará fixado no site da Prefeitura nas Redes Sociais CMS com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da Prefeitura de Senador Canedo-GO e na rede social do Conselho Municipal de Saúde afixada até o dia 21 de novembro de 2025 às 17h;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da Saúde ou empregados em quaisquer organizações

vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos;

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde situado no Complexo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO;

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 16:00 horas do dia 25 de novembro de 2025;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no perfil do Instagram do @cmssaude2021 e @sms.senadorcanedo da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO e pelo Diário Oficial de Senador Canedo;

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, será realizada no dia 10 de dezembro de 2025 das 9:00 às 12 horas na Sala de Reuniões SMS, situado à GO-403, Km 9 - Res. Boa Vista, Sen. Canedo – GO e nesse mesmo dia será a votação da Mesa Diretora do CMS;

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito. Parágrafo Único.

Art . 10º A Posse para o biênio 2026/2027, dar-se-á em Sessão Solene, no dia14 de janeiro de 2026, com horário previsto às 13:30h, conforme cronograma anexo;

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO, com base no regimento eleitoral e legislação específica.

Senador Canedo, 20 de outubro de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO-GO

NOME:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
TELEFONE:		DATA NASC:
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:
ESTADO:		DATA DA EMISSÃO:
TÍTULODE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
CPF:		
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
PROFISSÃO:		
Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:		
CARGA HORÁRIA:		
DATA DE INÍCIO NA FUNÇÃO:		
FORMA DE CONTRATAÇÃO: ( ) SEM VÍNCULO ( ) COMISSIONADO		
( ) SERVIDOR ESTATUTÁRIO ( ) SERVIDOR TEMPORÁRIO ( )CLT		

( ) TERCEIRIZADO ( ) ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO ( ) VOLUNTÁRIO
REPRESENTAÇÃO:
( ) EFETIVO ( )SUPLENTE

FICHA DE INDICAÇÃO: ANEXO II

Senador Canedo,.....de..... de 2025.

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

Ao Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO

A (o) _____,

(nome da entntidade ou movimento social)

Por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO para o biênio 2026/2027 e INDICAR dois representantes, na qualidade de candidato (a) à vaga no segmento de Usuários, para o qual apresenta anexa a documentação exigível da Instituição e representantes, estando pré-inscrito para a participação da Eleição CMS.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Representante legal da Instituição:

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dados do Representante – Titular

Nome:

Endereço:

Fone 1:

Fone 2:

E-mail:

RG / CPF:

Dados do Representante – Suplente

Nome:

Endereço:

Fone 1:

Fone 2:

E-mail:

RG / CPF:

* OBS: A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: GO 403 KM 9 Residencial Boa Vista Senador Canedo-GO no Conselho Municipal de Saúde localizado no Complexo da Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados de Patrícia Rodrigues da Silva.Prazo para entrega: dia 12/11/2025

Senador Canedo, _____, _____ de 2025

_____

Assinatura do Representante Legal e carimbo

_____

Matéria publicada no diário do dia 03/11/2025.
Edição nº 284.